

ÉTICA COMPLEXA E O DIREITO

*Prof. Thomas Félix Mastronardi**

Resumo: Diante da situação caótica no que diz respeito à fome, à miséria e a todos os tipos de agressões aos direitos humanos, exige um posicionamento das pessoas, na tentativa de uma nova ordem social. Convém ressaltar a importância e a necessidade do Direito na argumentação democrática de uma proposta ética. Porém temos que levar em consideração que não é suficiente uma ética do discurso: também se faz mister uma ética vivida. Nesse sentido é cabível o questionamento: *Por que escrever mais uma ética atualmente?* Faz-se mister uma ética que estabeleça parâmetros básicos para conviver um com o outro, com a natureza e consigo mesmo. Mas, não se precisa inventar uma ética nova, só interligar algumas éticas entre si, fazendo redes entre paradigmas e princípios diferentes das éticas existentes. É isso que o presente ensaio quer desenvolver pela via do método hermenêutico.

Palavras-chave: Crise mundial. Método Hermenêutico. Ética Complexa. Direito.

Abstract: In front of the chaotic situation about hungry, misery and all kinds of human rights aggressions, demands an personal posture with temptative of a now social order. It's necessary to emphasize the importance and need of Right in democratic argumentation of an ethic propose. But we have to consider that it isn't sufficient a speech ethics: it's also necessary an alive ethics. In this sense it's fit the question: *Why to write nowadays one ethics more?* It's necessary an ethics that establishes basic parameters for conviving one with another, with nature and with himself. But we don't need to invent a new ethics, only to interligate some ethics one with another, by making nets between paradigmata and different principles of the existing ethics. This present essay intends to develop by way of the hermeneutic method.

Keywords: World crisis. Hermeneutic method. Complex ethics. Right.

* Advogado, mediador e professor de Direito Internacional em Berna – Suíça.

Introdução

A situação mundial do século XXI é tão preocupante que precisamos pensar em uma nova ordem mundial¹. Atualmente, temos mais de 140 conflitos armados no mundo; temos uma massa crescente de miseráveis e a desigualdade aumenta continuamente no mundo desde o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945. Nas últimas décadas, a desigualdade cresceu em quantidade e mais rápido.

É assim que temos poucas pessoas de altíssimo poder aquisitivo, com fortunas superiores à 100 milhões de dólares, algumas pessoas até com vários bilhões de dólares, ao mesmo tempo, presenciamos uma classe média que desaparece, ou paulatinamente achata, e temos os pobres e os miseráveis que se multiplicam no mundo inteiro, inclusive nos países industrializados, como nos Estados Unidos e na China.

Temos problemas pontuais com reflexos mundiais, tais como do clima, do ambiente (selvas, água, ar, etc), da crise ecológica², da genética humana, da biogenética, da violência interurbana e também interestadual que precisam urgentemente ser pensadas e buscadas soluções.

Além do mais temos dois problemas fundamentais: a má distribuição da alimentação e a precariedade da saúde pública. A fome é um escândalo e uma vergonha mundial. A fome é um escândalo porque tem bastante alimentação para todos, mas não é distribuído de um jeito igual e justo, e têm 100 000³ pessoas que morrem a cada dia por causa de subnutrição e dessas cem mil pessoas 40 000 são crianças. A fome é uma vergonha para a humanidade porque todos somos responsáveis uns pelos outros. As doenças epidêmicas como a diarreia faz a morte de milhões de pessoas por desidratação, manutenção da qualidade da água e falta de medicina justa. Outro exemplo gritante de descaso que podemos citar é o HIV na África e no Brasil, onde se estruturou uma medicina da elite e para a elite financeira.

A causa de tudo é que não existe justiça, nem igualdade, nem solidariedade, nem fraternidade, nem amor de caritas, nem uma ética e nem um Direito da libertação do homem oprimido e marginalizado⁴. Em uma

¹ Reginaldo da Costa, *Ética e filosofia do Direito*, Rio - São Paulo - Fortaleza, ABC.2006, p.166.

² Mantredo A. de Oliveira, *Correntes fundamentais da ética contemporânea*, Petrópolis, RJ, Vozes, 2001, p. 236.

³ Organisation des Nations unies pour l'alimentation et P agricultura (FAO) *World Food Report 2000*, Romc, 2001.

⁴ Thomas Félix Mastronardi,, *Befreiungsjurisprudenz*, ARSP Beiheft 62, S. 53-68, Stuttgart,

expressão: não existe uma ética vivida. Todavia, desde o século passado temos uma explosão de éticas. Hoje numa boa biblioteca, é possível consumir os mais variados tipos de ética, como em um supermercado. Portanto, não há falta de propostas éticas, mas o que falta é "etos", o "habitus" da praxis do bom.

Então porque escrever mais uma ética se já tem demais?

Faz-se mister uma ética que estabeleça parâmetros básicos para conviver um com o outro, com a natureza e com si mesmo. Mas, não se precisa inventar uma ética nova, só interligar algumas éticas entre si, fazendo redes entre paradigmas e princípios diferentes das éticas existentes. É isso que esse ensaio se propõe a fazer.

O Método Hermenêutico

O método desse ensaio pretende ser o hermenêutico, o qual consiste na interpretação da leitura de éticas existentes e na interpretação do mundo⁵, bem como, na compreensão das causas do mau e do injusto. Porém, nesse artigo, a hermenêutica não é a tradicionalista e conservadora como em Gadamer, mas se trata de uma hermenêutica crítica e reflexiva, com uma tese autônoma: *a ética complexa*.

Trata-se de uma hermenêutica política que tenta compreender e interpretar as diferentes éticas e que é, como hermenêutica política, também o método da ética complexa, a qual é uma ética e uma meta-ética que sempre se pergunta e se interpreta de novo, no novo contexto histórico e no discurso político democrático real, entre pessoas iguais, se referindo à John Rawls depois de 1985⁶.

Assim a hermenêutica da ética complexa é antimetafísica, independente de critérios ontológicos ou eternos como "a verdade", mas historicamente situada e só aplicável nessa situação específica, ao contrário de uma ética metafísica ou universalista que quer ser aplicável para todas as sociedades em qualquer momento histórico. Com esse método meta-ético e hermenêutico se pode integrar e justificar, por exemplo, a autonomia liberal e a tolerância, como faz Michael Walzer. na sua teoria da

Franz Sciner, 1995.

⁵ Hans-Georg Gadamer 1972 (1960) Wahrheit und Methodc. Grundzucg cincrphilosophischen Hermeneutik, Tiibingen, 3. erweiterte Auflage.1972 (1960).

⁶ John Rawls, Justice as Fairness Political not Metaphysical, em: Philosophy and Public Affairs 14,1985, p.219-251; alemão: Gerechtigkeit als Fairness, politisch und nicht metaphysisch, in: John Rawls, Die Idcc des politischen Liberalismus, Aufsätze, 1978-1989, Frankfurt a.M.,1992. S. 255-292.

diferenciação das esferas⁷ da justiça e Richard Rorty na interpretação e descrição nova⁸ de uma política inovadora, prática.

Perguntas da Ética Complexa

1. Como podemos julgar eticamente correto qualquer ação num mundo plural, multicultural, pós-metafísico?
2. Quais são os princípios, os critérios para obter um julgamento ético bom e justo, em um mundo plural?
3. Podemos e precisamos motivar racionalmente as bases de uma ética plural democrática pós-moderna?⁹
4. Podemos superar as diferenças dos discursos diferentes?¹⁰
5. Podemos justificar uma ética normativa com base em valores de princípios e procedimentos discursivos?¹¹
6. No mundo multicultural uma ética universal ainda é possível?¹²
7. Seria possível que no mundo plural, só se poderia pensar um sujeito plural¹³ e uma ética plural¹⁴, que só teria validade e valor, no contexto especial para um conflito especial?
8. Como a ética complexa, plural da transformação¹⁵ pode ser reflexiva (meta-ética) sobre os princípios da moral e, ao mesmo tempo, como, essa ética pode orientar e nortear a moral e as ações?
9. Como a ética complexa, da transformação, plural, democrática, interpretativa e hermenêutica, pode chegar no dissenso dos valores e a resultados respeitados?
10. Seria possível que a argumentação democrática na negociação apropriada, sobre valores e normas materiais fundamentalmente diferente na ética complexa da transformação, pode viabilizar um

⁷ Michael Walzer, *Sphären der Gerechtigkeit. Ein Plädoyer für Pluralität und Gleichheit*, Frankfurt a.M., Suhrkamp, 1992(1983).

⁸ Richard Rorty, *Contingency, Irony and Solidarity*, Cambridge, Mass. 1989, deutsch: *Kontingenz, Ironie und Solidarität*, Frankfurt a. M. Suhrkamp, 1989.

⁹ Karl - Otto Apel, *Diskurs und Verantwortung*, Frankfurt a.M., Suhrkamp, 1983.

¹⁰ Jean- Francois Lyotard, *Le Différend*, Paris, 1983, deutsche Übersetzung, Jean -Francois Lyotard, *Der Widerstreit*, Muenique, 1987.

¹¹ Jürgen Habermas, *Moralbewusstsein und kommunikatives Handeln*, Frankfurt a. M. 1983; tradução portuguesa: Jürgen Habermas, *Consciência Moral e Agir Comunicativo*, Rio de Janeiro.RJ, Tempo Brasileiro, 2003.

¹² Michael Walzer, *Sphären der Gerechtigkeit, Ein Plädoyer fuer Pluralität und Gleichheit*, Frankfurt a M. Suhrkamp, 1992(1983).

¹³ Alain Touraine, *Pourrons nous vivre ensemble? Egaux et différents?* Paris, Fayard, 1997.

¹⁴ Alain Touraine, *Crítica da Modernidade*, Petrópolis, RJ, Vozes, 2002, (1994).

¹⁵ Charles Taylor, *Multikulturalismus und Politik der Anerkennung*, Frankfurt a. M., Fischer, 1993.

consenso dos participantes, como na mediação, ou só vai dar a possibilidade, de viver junto com o dissenso reflexivo, democrático e sem violência?

11. Qual é a função do Direito no procedimento argumentativo democrático numa ética complexa, da transformação, plural, democrática, discursiva?
12. Quais serão os efeitos para os indivíduos na aplicação da ética complexa, da transformação, plural, democrática, na praxis e na política? E quais são as consequências reais, de uma ética complexa, que é simultaneamente normativa e com valores materiais? E concomitantemente do tipo discursivo do procedimento, plural, igual e parte da prioridade do bom sobre o justo? E compreende o sujeito, a política e a sociedade como se constituindo na praxis da igualdade, pluralidade, democrática como princípios fundamentais de uma sociedade multicultural e de um indivíduo plural?
13. Qual será a função do Direito? Será que a função do Direito é a descomplexificação de uma ética complexa e de uma sociedade plural e diferenciada e a institucionalização do respeito recíproco, do reconhecimento recíproco e do procedimento argumentativo democrático, equilibrando os argumentos opostos, da liberdade, igualdade, solidariedade, do laço social¹⁶, da justiça. Observando que não só se oculta atrás de um véu¹⁷, mas em um discurso político real, em um procedimento da hermenêutica política, como interpretação e como uma nova descrição¹⁸ evolutiva, do político, do social e dos diferentes valores e normas éticas e morais, do bom e do justo, em situação.
14. Será que a ética da mediação¹⁹ é uma ética da prática do discurso? Já que a ética da mediação é uma ética especial, complexa, da transformação reflexiva, plural e democrática, que é também uma ética da negociação entre iguais, não ficando no dissenso, mas no consenso, chegará ao consenso real na prática do discurso?

A Ética Complexa

A ética que buscamos aqui é complexa porque nosso mundo,

¹⁶ Jörg Paul Muller, *Demokratische Gerechtigkeit*, Munique, DTV Wissenschaft, 1993. " John Rawls, *Eine Theorie der Gerechtigkeit*, Frankfurt a.M. Suhrkamp, 1975 (1971).

¹⁷ John Rawls. *Eine Theorie der Gerechtigkeit*, Munique, DTV, Wissenschaft, 1993.

¹⁸ Richard Rorty, *Contingency, Irony and Solidarity*, Cambridge, Mass. 1989.

¹⁹ Thomas Felix Mastronardi, *Mediation als Weg. Kunst und Technik der Vermittlung*, Ittign-Bern, 2000.

nossos sistemas, nossa vida é complexa²⁰. Não vivemos no mundo grego idealizado pela Hannah Arendt, de uma polis com espaço público²¹, "Ágora" e discurso livre²², mas em um mundo fragmentado, fracionado, com discursos incompatíveis²³.

É evidente que num mundo fracionado a ideia do Karl-Otto Apel com a teoria do discurso transcendental²⁴ e de Jurgen Habermas com o discurso comunicativo intersubjetivo universal²⁵ são ideias que atraem, mas são, só ilusões, em um alto nível de abstração.

Apel caiu no trilema do Münchhausen²⁶ e Habermas não tem respostas para pessoas que não querem participar no seu discurso universal ou que acham que tem questionamentos, perguntas, problemas sobre os quais não se discute.

Habermas também não tem respostas sobre o consenso universal antigo que "o mundo é um prato", e que o mundo é "o centro do universo". A sua resposta é que se precisa no seu discurso universal de todas as pessoas que já viveram, das pessoas de hoje e das gerações do futuro. Só que com esse argumento ele nega o discurso prático que postula como essencial, porque um discurso com as gerações futuras sempre é compreendida como representativo, quer dizer hipotético, então não real, nem prático.

Mas é claro que a ideia de uma ética do procedimento é sedutora e a ética complexa também usa o procedimento do discurso democrático como instrumento de buscar e legitimar valores e normas. Todavia, o discurso da ética complexa se opõe à compreensão da ética universal de Habermas. Contudo a ética complexa se estabelece em situação, e não só orientador para legitimar normas do justo, mas também para buscar e legitimar valores do bom. Em Habermas o justo é primário sobre o bom. Na ética complexa o bom é primário sobre o justo. Nesse sentido, a ética complexa se encontra imbricada no comunitarismo de Charles Taylor que coloca o bom como primário do justo e de Michal Walzer, que divide as

²⁰ Niklas Luhmann, *Ausdrück und Sinn*, Frankfurt a.M., Suhrkamp, 1981.

²¹ Hannah Arendt, *The Human Condition*, Chicago, Chicago University Press, 1958.

²² Odílio Alves Aguiar, *Filosofia e Política no pensamento de Hannah Arendt*, Fortaleza, UFC, 2001.

²³ Jean- François Lyotard, *Le Différend*, Paris, Éditions de Minuit, 1983.

²⁴ Karl-Otto Apel, *Diskurs und Verantwortung. Das Problem des Übergangs zur postkonventionellen Moral*, Frankfurt a. M., Suhrkamp, 1988.

²⁵ Jurgen Habermas, *Theorie des kommunikativen Handelns*, 2 Bände, Frankfurt a.M., Suhrkamp, 1981.

²⁶ Hans Albert, *Traktat über die kritische Vernunft*, Tübingen, 4. Auflage, 1980.

esferas do justo na sua ética diferenciada.

O discurso democrático da ética complexa é, como em Habermas, um discurso prático e inter-subjectivo, mas não infinito e não com todas as gerações futuras, mas com as pessoas interessadas e tocadas pelo problema para resolver. O procedimento da ética complexa é democrático porque em um mundo pós-moderno e multicultural nem o sujeito, nem o bom, nem uma ética pode mais ser pensada como "uno", como metafísico, tal qual na Ética a Nicômaco de Aristóteles²⁷ ou no comentário da Ética a Nicômaco de Pe Marie Dominique Philippe²⁸.

A ética complexa também não pode se basear sobre a ética existencialista sartreana, porque não é uma ética ontológica onde o sujeito livre, faz escolha existencial livre e com responsabilidade. E mesmo, que se tratasse na ética complexa, como em Sartre de uma ética do conflito²⁹ e do dissenso, não apenas no nível existencialista, mas também no nível político, porém não aponta solução. O dissenso em Sartre é mais provável que o consenso universal habermasiano, sob o ponto de vista realista. Apesar de que a consciência em Sartre não é racional, ela é livre para a escolha, mas nesse sentido fica um sujeito moderno e não pós-moderno³⁰.

Também Michel Foucault, na sua ética da estética da existência, fica na modernidade, com um sujeito que escolhe o estilo da sua vida, no cuidado de si³¹. Não é a escolha de Jean-Paul Sartre, o qual faz uma escolha existencial, mas em Foucault é uma escolha de fazer uma obra de arte da sua vida e, por isso, também um relacionamento com o outro é necessário. Não se pode cuidar de si mesmo sem cuidar também do outro, mas o outro é secundário.

O sujeito na ética complexa é pensado, no mundo pós-moderno, como fragmentado e fracionado, como em Alain Touraine e os discursos são percebidos como incompatíveis e por isso sempre injusto como em Jean-François Lyotard.

²⁷ Aristóteles, *Die Nikomachische Ethik*, Zurich, Stuttgart, Artemis, 1967.

²⁸ Marie Dominique Philippe. *Ética a Nicômaco*. 4.ª ed. Brasília: UNB, 2001.

²⁹ Eliana Sales Paiva, *Conflito: O Sentido Original da Intersubjectividade*, 2004, em: *Temas da Filosofia Contemporânea*, Fortaleza. UFC, 2004, p.199-224.

³⁰ Cf. Gerd Bornheim, Sartre, Ed. Perspectiva, 2005. Em oposição a esse raciocínio vide Franklin Leopoldo e Silva, *Ética e literatura em Sartre*. Ed. UNESP, 2003.

³¹ Michel Foucault, *Die Sorge um sich. Sexualität und Wahrheit 3*, Frankfurt a.M., Suhrkamp, 1989.

³³ Richard Rorty, *op.cit.* 1989.

³⁴ M. Makropoulos, *Modernität und Kontingenz*, Munique, Fink, 1997.

É claro que na ética complexa, o indivíduo é pensado como ser construído também pela sociedade em um “I and me” junto (o eu e o si mesmo) como em George Herbert Mead³². O “I” é à parte subjetiva e o “me” é a parte construída pelo outro e pelos outros. Não existe mais a idéia de um sujeito autônomo, sem ser constituído pela sociedade, pelo outro interiorizado. Por isso já tem discurso interno no sujeito e o indivíduo é dividido.

Esse discurso interno é concebido como em Charles Taylor com um discurso de “super-bens” (“hiper-bens”), mas não existem um ou dois “hiper-bens” que mandam sobre os outros “hiper-bens”, como em Kant³³ a vontade, a liberdade ou a razão, como “hiper-bens” dominadores, mas o discurso interno, intra-subjectivo dos “hiper-bens” de Charles Taylor é concebido como democrático, quer dizer como um discurso igual e permanente do si mesmo plural, com a multiplicidade desse si mesmo plural. A ironia e a dúvida fazem parte da pessoa plural em Richard Rorty³⁴. O senso comum não mais existe e uma posição engajada de hoje pode já ser contestada amanhã. A dúvida constante faz parte da ironia, e gera uma cultura da incerteza e, assim, a ética complexa que se compreende e reflete essa mesma característica, sempre se questiona, e é reflexiva; em outras palavras a ética complexa é ética e meta-ética ao mesmo tempo.

Quando o si mesmo é plural e perdeu a sua união, quando o bom se pensa plural e a liberdade é mais importante de que a justiça, a contingência reina na cultura. Uma cultura é contingente quando uma coisa pode também ser diferente³⁵ e que nada obriga de só pensar, agir, fazer as coisas de uma única maneira, mas que todo também poderia ser oposto.

A pós-modernidade é tão plural que só pode ter sucesso com um paradigma democrático³⁶. A função da razão num mundo multicultural é a interligação das várias racionalidades, culturas e éticas. A razão pós-moderna é transversal³⁷, quer dizer se orienta ao paradigma da justiça e

³² George Herbert Mead, *Mind, Self and Society*, Chicago, Chicago Univcrsily Press. 1934.

³³ Immanucl Kant, *Grundlçgung zur Mclaphysik der Sittcn*, Stuttgart, Rcclam, 1963 (1785).

³⁴ Richard Rorty, *op.cit.* 1989.

³⁴ M. Makropoulos, *Modernitat und Kontingenz*, Munique, Fink, 1997.

³⁶ Wolfgang Welsch, *Topoi der Postmoderne*. In H.R. Fischcr, A.Retzer, J.Schweizer, (Hrsg.). *Das Ende dergrossen Enlwiirlc.*Frankfurt am Main, Suhrkamp, 1992.

³⁷ Wolfgang Welsch, *Vemuntt. Dic zcitungcnussischc Vcmunftkritik und das Konzept der Transvcrsalen VemunU*, Frankfurt a.M.; Suhrkamp, 1995.

não da verdade ou no ser, ou no nada. A razão da ética complexa se compreende também transversal no sentido de Wolfgang Welsch.

A crítica da ética complexa

Demonstramos as fontes da ética complexa e as interdependências. Agora se precisa ver se essa ética complexa responde aos critérios da introdução e responder as perguntas.

A ética complexa é como vimos uma ética pós-moderna e diferenciada. Ela parte de um sujeito dividido e plural que vive em um mundo globalizado, mas fracionado e multicultural. A incerteza, a ironia e a dúvida permanente fazem parte da ética complexa. Por isso se trata também de uma meta-ética que é reflexiva e tem um poder de autotransformação e mudança do mundo.

Como a ética complexa não tem um “hiper-bem” orientador, mas “hiper-bens” iguais, que lutam entre si mesmo, em um discurso democrático na direção das decisões e ações, de modo aberto e flexível.

Trata-se por isso também de uma ética em procedimento real, mas que parte da prioridade do bom sobre o justo, porque valores e normas sempre são baseados sobre valores e nunca são um produto de um procedimento formal.

A descrição sistêmica também nunca vai produzir valores e normas porque o procedimento da descrição fica na descrição. Por isso é um erro de pensar que uma teoria dos sistemas vai produzir normas e valores. O objetivo das teorias sistêmicas é a descrição, e só isso.

Portanto, a ética complexa não é sistêmica, mas é diferenciada e trabalha com a diferença dos sistemas. Ela distingue entre o sistema moral e o sistema hermenêutico político onde ela coloca o paradigma da justiça de uma balança reflexiva e com essa diferencia entre todos os sistemas, econômicos, jurídicos, científicos, educacionais, político hermenêutico, etc. e o sistema moral, a necessidade de uma justificação última, da justiça. A ética complexa faz parte do sistema político hermenêutico, não mais é um problema moral e por isso o problema da justificação da justiça não mais é tema da moral metafísica ou pós-metafísica, mas desaparece, com a diferença da moral e do político, na política hermenêutica em desenvolvimento permanente, em descrições novas, em interpretações novas, em situações diferentes em nosso mundo plural, fragmentado, pós-moderno. A justiça mesmo é em evolução infinita, reflexiva e criativa.

Nessa concepção da ética complexa o direito é totalmente separado da moral e da ética, e isso, por exemplo, não é o caso no direito do “comon law” dos Estados Unidos que sempre confundem normas jurídicas com normas morais e éticas nos julgamentos até hoje dia, e muitas vezes são argumentos morais que decidem um caso jurídico nos Estados Unidos³⁸.

A ética complexa trabalha com o paradigma da complexidade do mundo pós-moderno e com esse paradigma de uma parte todos os sistemas são diferentes, mas também todos os sistemas são interligados, conectados e interdependentes. O paradigma da complexidade joga com a diferença e com a interligação. Todos os sistemas são operativamente autônomos e múltiplo, informativo, interdependentes, eles são operativamente fechados e informativamente abertos. Isso caracteriza a complexidade.

O direito tem a função da descomplexificação³⁹ das decisões morais, porque seria muito difícil viver em um mundo sem direito e de se perguntar para cada coisa como vamos fazer, se vamos dirigir no lado direito ou do lado esquerdo nas ruas? Isso são perguntas do direito, mas só com valor organizacional. Temos também os direitos humanos com o direito da liberdade física, da liberdade de expressão livre, da liberdade da religião etc. Esses direitos são no nível das normas universais. Só que hoje, esses direitos são interpretados em diferentes culturas, de diferentes maneiras, com uma hermenêutica diferente e mesmo de maneiras opostas. Por isso nem os direitos humanos da ONU, de 10 de dezembro de 1948 são universais, porque a interpretação hermenêutica das normas, por exemplo, é muito diferente na China e na Europa.

É compreensível que nessa situação objetiva as teorias intersubjectivas do discurso comunicativo tenha sucesso, só que a ética complexa tem a vantagem em comparação a elas porque ela é uma ética material baseado sobre o discurso intersubjectivo, mas não ideal, e não ilusório, com metas locais, em situações e com valores definidos, no discurso democrático do dissenso e não do consenso universal inexistente. Isso é a grande vantagem da ética complexa em relação a todas outras éticas existentes, ela é intersubjectiva, concreta, com valores, em situação, democrática, plural, real, buscando o bom e o justo num procedimento de “fairness”, que é um procedimento justo, igual, com

³⁸ Gret Haller. Die Grenzen der Solidarität. Europa und die USA im Umgang mit Staat, Nation und Religion, Berlin, Aufbau-Verlag, 2003.

³⁹ Niklas Luhmann, op.cit.1981

respeito, com reconhecimento recíproco e é o princípio de tratar as pessoas igualmente e de uma maneira razoável.

No Direito, Robert Alexy formulou os princípios⁴⁰ de um discurso intersubjectivo se baseando sobre a “fairness” de John Rawls e do discurso intersubjectivo de Jürgen Habermas, só que também Robert Alexy acha que se trata de um discurso formal para obter normas e resultados normativos e isso seria lindo, mas é impossível e ilógico.

O método jurista de Robert Alexy é:

Cada um pode participar de um discurso (e nota: se ele é capaz de falar e tem as faculdades de agir, que são definidas para cada código civil e penal de cada nação e cultura diferentemente!).

Que cada um pode problematizar cada proposição.

Que cada um pode introduzir cada proposta no discurso.

Que cada um pode articular as suas mentalidades, desejos e necessidades.

Que ninguém vai sofrer repressões porque ele falou do jeito que ele falou⁴¹.

Ótimo! Mas é idealismo, como em Habermas e Apel, não serve para a praxis do dia a dia, do jurista, nem do político, nem do homem da rua, porque esse discurso nunca vai ser real. São discursos intersubjetivos, fingidos, mas são subjetivos, hipotéticos, utópicos e idealistas.

Agora, a solução da ética complexa, se baseando no paradigma da complexidade e na razão transversal⁴², que interliga as diferentes racionalidades de um modo justo e que interliga toda essa complexidade para chegar a um resultado razoável.

O Criticai Legal Studies Moviment, (CLS) da Harvard Law School dos Estados Unidos pensam que não só a moral e a ética são completamente incerta e em dúvidas permanentes, mas que também o Direito é completamente incerto, porque os princípios do direito são intercambiáveis⁴³.

⁴⁰ Robert Alexy, Theorie der juristischen Argumentation. Die Theorie des rationalen Diskurses als Theorie der juristischen Begründung, Frankfurt a.M., Suhrkamp, 1983 (1978).

⁴¹ Robert Alexy, em: Jürgen Habermas. Moralbewusstsein und kommunikatives Handeln, Frankfurt a.M., Suhrkamp, 1983, S.99.

⁴² Wolfgang Welsch, Veraunft, op.cit.1995.

⁴³ Jürgen Habermas, Faktizität und Geltung, Beiträge zur Diskurstheorie des Rechts und des demokratischen Rechtsstaats, Frankfurt a.M., Suhrkamp, 1992, S.265.

A teoria do Direito da CLS é que todas os princípios do direito são intercambiáveis e que não existem normas neutras, nem um sistema coerente do direito⁴⁴. CLS compreende que não tem diferença entre Política e Direito, que o Direito também é Política⁴⁵. Portanto, não há uma teoria do Direito neutro, nem princípios neutros do Direito e que não existe uma interpretação neutra do Direito, mas que toda hermenêutica jurídica é política, da classe dominante, que está no poder⁴⁶.

Conclusões

A ética complexa e a teoria jurídica CLS se baseiam sobre o paradigma da complexidade, que interliga, diferencia, ironiza, reflete, crítica, questiona, pergunta.

O Problema é que nem a ética complexa nem CLS podem orientar uma decisão, porque o paradigma da complexidade é aberto, democrático, igual, plural, flexível, aleatório, sem direção, sem meta, reflexivo e autocrítico.

Para uma nova ordem mundial isso quer dizer que ninguém sabe aonde o mundo vai, mas uma coisa é certa: com o paradigma da complexidade e a ética complexa o mundo vai mudar, isso é certo.

Como o paradigma da complexidade é democrático, plural e igual faz diferenciações entre áreas temáticas e é um paradigma de procedimento, as chances são boas de que o mundo vai modificar, porque na democracia mundial complexa do futuro, são mais de 90% discriminados, oprimidos e marginalizados e se eles recebem voz, a capacidade e o direito de falar, pela ética complexa, junto com CLS e junto com a Teologia da Libertação⁴⁷, que tem a preferência pelos oprimidos, que não só são os pobres, mas são os trabalhadores explorados, são os desempregados e excluídos, marginalizados da sociedade, como notou o Papa João Paulo II, na Encyclica "Laborem Exercens": a causa da desigualdade está na predominância do capital sobre o trabalho. O capital é controlado por poucos e o trabalho é feito pela grande maioria (capítulo III da encyclica laborem exercens), eles vão decidir com o princípio da maioria democrático, igual e plural e não com

⁴⁴ Roberto Mangabeira Unger, Knowledge and Politics, New York, Pcnguins, 1984 (3975).

⁴⁵ Roberto Mangabeira Unger, Criticai Legai Sudies, Movement, Harvard, Harvard Univcrsity Press,1983.

⁴⁶ Roberto Mangabeira Ungcr, False Necessity, Cambridge. Mass. Harvard Univcrsiry Press, 1987.

⁴⁷ Leonardo und Clodovis Boff, Wie treibt man Theologie der Belreigung? Diisscidorf, 1986.

o princípio do capitalismo financeiro, da Bolsa de Nova York e da Máfia⁴⁸ como hoje, que dirigem todas as "ditas" democracias do mundo.

Toda ética universalista que tem a certeza sobre o bom e o mal ou que tem um sistema de procedimento para chegar na solução justa, a consequência é o totalitarismo. Ao passo que, uma ética pós-moderna, como a "Ética Complexa", que se baseia na pluralidade e na liberdade, estabelece-se na incerteza e na transformação permanente.

Fortaleza-CE, 31 de maio de 2007

*Thomas Félix Mastronardi

Brasil:

Rua Pedro Mamede, Lagoa Redonda,

Cep. 60833-110 Fortaleza-CE

Fone (85) 3476 1958

Suíça: Tiefenastrasse 2, Metrohaus, CH-3048

Bem-Worblaufen

Tel: 0021413192172 58 00214131 921 72 59

Celular: 00214179 671 8128

Fax: 00214131 921 13 40

E-mail: th.maslronardift/

Uiscali.ch mastrocslaitv@hotmail.com

⁴⁸ Jean Ziegler, Les nouveaux maitres du monde, et ecux qui leurs resistent, Paris, Fayard, 2002.